

COORDENADORIA GERAL DE CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS

EDITAL Nº 133/2021

RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA A HOMOLOGAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO **NEADUNI - 2021**, PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE UNIVERSITÁRIO POR PRAZO DETERMINADO NA UNIOESTE.

O Coordenador Geral de Concursos e Processos Seletivos da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando:

- o disposto nos itens 2 e 5 do Edital 158/2021 – GRE, de 03/11/2021;
- a homologação provisória publicada pelo Edital nº 131/2021, de 18/11/2021.

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - A resposta aos recursos contra homologação provisória, de Agentes Universitários, por tempo determinado, conforme anexo deste edital.

Art. 2º - A **Homologação Definitiva das Inscrições** dos candidatos serão publicadas por edital **no dia 23/11/2021**, juntamente com o **Cronograma de Entrevistas**.

Publique-se e Cumpra-se.

Cascavel, 22 de novembro de 2021.

Carlos Alberto Piacenti
Coordenador Geral de Concursos e Processos Seletivos

Anexo Único do Edital nº 133/2021, de 22 de novembro de 2021.

Função: Administrador - Gestão de tutorias da EaD e da gestão acadêmica do NEaDUNI	
Inscr nº	Candidato
141225	Felipe Pientosa Bernardi
Resposta a Pedido de Reconsideração: No dia 18/11/2021, que ocorreu as análises das documentações, o arquivo não constava no sistema.	
Decisão: Indeferida	

Função: Administrador - Gestão de tutorias da EaD e da gestão acadêmica do NEaDUNI	
Inscr nº	Candidato
145438	Carolina Santos Procopio
Resposta a Pedido de Reconsideração: Após nova verificação, constatou – se que a candidata obtinha a documentação necessária	
Decisão: Deferida	

Função: Administrador - Gestão de tutorias da EaD e da gestão acadêmica do NEaDUNI	
Inscr nº	Candidato
141088	Luiz Miranda De Souza
Resposta a Pedido de Reconsideração: Segundo o Perfil Profissiográfico das Funções da Carreira Técnica das Universidades Estaduais do Pr, conforme a Lei nº 15050/2006, a função de Administrador tem por exigência a escolaridade de Graduação em Administração.	
Decisão: Indeferida	